



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

Processo Administrativo nº 1770/2024

Processo Licitatório nº 75/2024

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED - FINISA.

DECISÃO

Considerando a necessidade de ajustes no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 para alinhamento com as exigências legais e assegurar a clareza nas instruções fornecidas às licitantes provocada pelo pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 2031/2024 de 16/07/2024, o agente de contratação responsável pelo impulsionamento dos trabalhos do processo licitatório em epígrafe, que a este subscreve, achou por bem reler o texto do edital e alterar algumas terminologias, decidindo pela retificação das cláusulas 12.2.1, 12.2.2, 12.3.1 e 13.1., substituindo "recolhimento" por "prestação" de garantia, conforme detalhado abaixo.

ONDE SE LÊ:

12.2.1: As licitantes participantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta de preço, o **recolhimento** da garantia de proposta no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021 e nos termos do § 1º do artigo 96 da mesma legislação.

12.2.2: A apresentação da proposta via plataforma eletrônica exigirá também a inclusão da Garantia de Proposta no momento da submissão da proposta de preço, conforme cláusula 7.3, acompanhada do documento que comprove o **pagamento** da quantia mencionada na cláusula 12.2.1 como requisito de pré-habilitação.

12.3.1: Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento contratual, a empresa CONTRATADA deverá **apresentar** garantia da contratação na importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado, devendo ser apresentada em uma das formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1: Conforme previsto na cláusula 12 deste edital, haverá a necessidade de **comprovação** das garantias exigidas e caberá aos licitantes e ao(s)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

contratado(s) optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021:

LEIA-SE:

12.2.1: As licitantes participantes deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta de preço, a **prestação** da garantia de proposta no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021 e nos termos do § 1º do artigo 96 da mesma legislação.

12.2.2: A apresentação da proposta via plataforma eletrônica exigirá também a inclusão da Garantia de Proposta no momento da submissão da proposta de preço, conforme cláusula 7.3, acompanhada do documento que comprove a **prestação** da garantia na quantia mencionada na cláusula 12.2.1 como requisito de pré-habilitação.

12.3.1. Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento contratual, a empresa CONTRATADA deverá **prestar** garantia da contratação na importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado, devendo ser apresentada em uma das formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1: Conforme previsto na cláusula 12 deste edital, haverá a necessidade de **prestação e comprovação** das garantias exigidas e caberá aos licitantes e ao(s) contratado(s) optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021:

Ações Adotadas:

1 - Retificação das cláusulas 12.2.1, 12.2.2, 12.3.1 e 13.1 do edital conforme descrito acima.

2 - Reagendar o processo licitatório para o dia 27/08/2024, às 9h, garantindo tempo hábil para que todos os interessados possam adequar suas propostas às novas exigências do edital.

3 - Republicar o aviso de licitação com a nova data nos mesmos meios usados anteriormente.

Taguaí, 17 de julho de 2024.

Geraldo Luis Benedito Boranga
Agente de Contratação